

## **PROCESSO SIMPLIFICADO DE COMPRA N. 004.2022**

Aquisição de equipamentos hospitalares **RAIOS-X DIGITAL** para o Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo de Araranguá (HRA).

O INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº. 1449 de 18 de janeiro de 2018, por meio de sua Presidência Executiva, solicitar o envio de orçamento, destinado à aquisição de um Aparelho de raios-x fixo digital em estativa porta tubo, mesa fixa, bucky mural e um detector para o Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo de Araranguá (HRA), que será regido pelas regras estabelecidas na presente solicitação, no Regulamento próprio de contratações do IMAS, aprovado pelo Conselho de Administração, bem como normas aplicáveis ao modelo de contratação.

### **1. OBJETO:**

Aquisição de um Aparelho de raios-x fixo digital em estativa porta tubo, mesa fixa, bucky mural e um detector para o Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo de Araranguá (HRA)

**Anexo I** – Quadro de quantitativo(s) e especificação(ões) mínima(s) do(s) item(ns) e condições de fornecimento;

### **OBSERVAÇÃO:**

Para participar do Processo de Compras é obrigatório o envio da proposta para o email: [orcamento.hra@imas.net.br](mailto:orcamento.hra@imas.net.br), até a data estipulada.

**Entrega das Propostas:**

**Início: A partir das 08h00min do dia 03/10/2022.  
Término: 17h00min do dia 13/10/2022.**

### **2. JUSTIFICATIVA:**

A aquisição dos equipamentos listados no Anexo 1 deste Edital justifica-se pela necessidade de substituição do equipamento existente no Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo de Araranguá HRA-SC.

### **3. LOCAL DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:**

A entrega dos equipamentos será realizada no HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO AFFONSO GHIZZO DE ARARANGUÁ, localizado na Rua Castro Alves, n. 303 – Bairro: Coloninha, Araranguá, Santa Catarina, CEP 88.906-631.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. Não serão aceitos equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender o edital;
- 4.2. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, ou provenientes de reutilização de material já empregado;
- 4.3. A proponente deverá apresentar proposta constando claramente cada uma das características dos equipamentos em questão com marca e modelo, suas funções e/ou aplicações básicas;
- 4.4. Ficará a proponente responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias sem ônus ao IMAS;
- 4.5. A proponente deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais (impresso e digital) de operações em português e o de serviço em português e/ou inglês;
- 4.6. Caso haja necessidade, ficará a Licitante obrigada a treinar os profissionais da área técnica e clínica, sem nenhum ônus ao IMAS;
- 4.7. O atendimento referente a manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no hospital beneficiário desta aquisição. Caso haja algum impedimento, deverá ser acordado com o setor de Engenharia Clínica a retirada do equipamento, na ocasião do reparo, sem ônus ao IMAS;
- 4.8. Itens caracterizados como acessórios deverão ser passíveis de manutenção corretiva em garantia;

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

*Os interessados deverão enviar suas propostas através do e-mail [orcamento.hra@imas.net.br](mailto:orcamento.hra@imas.net.br), até o dia 13 (treze) de outubro de 2022, às 17h (dezessete horas).*

#### 6. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1. As propostas de preços devem ser redigidas em papel timbrado, em português, em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) **QUALIFICAÇÃO** - Identificação e endereço da empresa proponente, incluindo telefone e e-mail); b) **PREÇO** - oferta firme e precisa, sem qualquer alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; c) **VALIDADE** - a proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias; d) **PRAZO** - a proposta deverá constar o prazo de entrega e instalação do equipamento; e) **ASSINATURA** - a proposta deverá ser assinada por representante legal da proponente.

## 7. JULGAMENTO

7.1. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme Anexo I;

## 8. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR:

8.1. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido ao Diretor Geral do Hospital Regional Affonso Ghizzo de Araranguá para homologação;

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O Instituto Maria Schmitt – Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo de Araranguá-SC, efetuará o pagamento **em até 30 (trinta)** dias após o recebimento, instalação e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

9.2. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

9.3. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, Apresentação, País de Origem, o número Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, o número do item e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número da Ordem de compra.

9.4. Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

## 10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

10.1. A entrega do equipamento será acompanhada e fiscalizada por um responsável do Setor de Engenharia Clínica e um responsável do Setor do Patrimônio-Almoxarifado do referido hospital, o qual deverá atestar os documentos da aquisição, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

10.2. A presença da fiscalização do Hospital Regional Deputado Affonso Ghizzo de Araranguá não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

10.3. Quanto ao prazo de entrega do equipamento, adota-se o padrão de: **Até 90 (noventa) dias da aprovação da proposta vencedora;**

10.4. Caberá ao fiscal, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja

comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo pra substituição do material, eventualmente fora de especificação;

- 10.5. As caixas contendo os equipamentos não poderão ser abertas, a não ser pelo técnico da CONTRATADA devidamente credenciado e identificado, ou com documento autorizando o Setor de Engenharia Clínica a realizar a abertura, pois isso poderá ocasionar a perda da garantia do equipamento;

## **11. CONDIÇÕES DE GARANTIA**

- 11.1. O proponente deverá prestar garantia de funcionamento do equipamento durante o período de 12 (doze) meses para equipamentos/acessórios e 03 (três) meses para consumíveis, a partir da aceitação dos mesmos, atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;
- 11.2. O proponente, durante o período de garantia, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a prestar manutenção aos equipamentos, por meios próprios ou por intermédio de empresa devidamente credenciada, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para o IMAS;
- 11.3. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE;
- 11.4. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;
- 11.5. A manutenção deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para o IMAS;
- 11.6. Nos casos em que a manutenção ultrapassar o limite de 12 horas, a CONTRATADA deverá realizar a substituição do equipamento, assim como todo e qualquer equipamento que necessite de remoção para sua devida manutenção, ficando a CONTRATADA responsável pela sua substituição.
- 11.7. Deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sempre que ser realizado qualquer Suporte de Garantia Técnica referente a anormalidades e/ou falhas eventualmente observadas nos equipamentos;
- 11.8. Ocorrendo o término da garantia ofertada, e havendo pendências com relação a serviços não realizados por culpa da CONTRATADA, ficará prorrogado, por igual período da suspensão, o prazo de garantia, sem ônus para a IMAS.

Araranguá, 30 de setembro de 2022.

Kristian de Souza  
Diretor Geral  
Hospital Regional Deputado  
Affonso Ghizzo de Araranguá/IMAS

ANEXO I

QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade
1	<p><b>APARELHO DE RAIOS-X FIXO DIGITAL EM ESTATIVA PORTA TUBO, MESA FIXA, BUCKY MURAL E UM DETECTOR.</b></p> <p><b>1. Características técnicas mínimas do aparelho de raios-x:</b></p> <p>1.1. Comando gerador de 500 mA, no mínimo;</p> <p>1.2. Regulagem de tensão de 40kV a 150kV, no mínimo;</p> <p>1.3. Tempo de exposição regulável 0,04 a 3 segundos, no mínimo ou produto tempo x corrente mínimo: 0,5mAs;</p> <p>1.4. Potência do gerador de no mínimo 50 KW;</p> <p>1.5. Indicação digital de kV e mAs, no mínimo;</p> <p>1.6. Foco grosso de 1,2mm ±0,1mm ou menor e foco fino de 0,6mm ±,1mm ou menor;</p> <p>1.7. Tubo de raios-x de anodo giratório;</p> <p>1.8. Colimador luminoso com timer;</p> <p>1.9. O equipamento deve ter dois estágios: um para preparo e outro para emissão dos raios-x;</p> <p>1.10. Deve apresentar circuitos de segurança para: sobrecarga no tubo, falha de filamento no tubo, rotação do anodo no tubo, proteção térmica da unidade selada;</p> <p>1.11. Colimador com ajuste manual;</p> <p><b>1.12. Estativa porta tubo:</b></p> <p>1.12.1. Com braço móvel, deslocamento longitudinal ao longo da mesa e deslocamento vertical do porta tubo;</p> <p><b>1.13. Bucky mural e mesa fixa:</b></p> <p>1.13.1. A mesa de exames de exames radiológicos deve possuir gaveta para detector, grade antidifusora e possuir tampo flutuante;</p> <p>1.13.2. A mesa deve possuir 75cm de largura x 200cm de comprimento, no mínimo;</p> <p>1.13.3. Deve possuir pedais na base da mesa bloqueio/desbloqueio do tampo;</p> <p>1.13.4. Deve possuir bucky mural para parede, grade antidifusora e ajuste de altura do bucky;</p> <p>1.13.5. O ajuste de altura do bucky deve ser de no mínimo 120cm .</p>	Peça	1

	<p><b>1.14. Detectores de alta resolução, utilizando tecnologia Flat Panel, com as seguintes características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>1.14.1. O peso do detector deve ser inferior a 5Kg;</li><li>1.14.2. Tamanho do pixel de no máximo 175µm;</li><li>1.14.3. Resolução de no mínimo 4 Megapixels;</li><li>1.14.4. Área de detecção ativa, no mínimo 34 x 42 cm para o detector da mesa e para o detector do bucky mural;</li><li>1.14.5. A imagem gerada no detector deve ser transmitida através de cabo de rede (ethernet RJ45), USB ou wireless em no máximo 10 segundos;</li><li>1.14.6. Formato de imagem tipo "DICOM";</li><li>1.14.7. Deve ser fornecido 01 Detector sem fio com bateria recarregável ou capacitivos, com duração de no mínimo 2 horas ou 160 imagens;</li><li>1.14.8. Deve apresentar indicação de carregamento de bateria e sinal wi-fi para o detector sem fio;</li></ul> <p><b>1.15. Estação de Trabalho/Diagnóstico:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>1.15.1. Estação de trabalho para captura da imagem gerada pelo digitalizador, visualização da imagem e edição;</li><li>1.15.2. O micro-computador deve ter desempenho compatível com a necessidade do sistema;</li><li>1.15.3. Possibilidade de visualização das imagens, edição e realização de laudo.</li></ul> <p><b>2. Extras:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>2.1.1. Aplicação no local e fornecimento adequado a todos os usuários;</li><li>2.1.2. Garantia de 12 meses, contados da data de instalação do equipamento;</li><li>2.1.3. Manutenção preventiva durante a garantia: manutenções trimestrais;</li></ul>		
--	--	--	--